

LEI Nº 1106 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2003

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO
PROCEDER A DOAÇÃO DE TERRENO QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA-RN, FERNANDO CUNHA LIMA
BEZERRA**, Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo, autorizado a doar um terreno do Patrimônio Municipal à **PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, CNPJ Nº 08.026.122/0031-84**, com endereço no Largo Cônego Estevam Dantas, s/n – Macaíba/RN, com uma área de 588,00m², localizado na Rua Maria Antônia de Paiva – Alto do Ferreiro Torto, Macaíba/RN, com os seguintes limites e dimensões:

Ao NORTE: 28,00m, com área pertencente ao Sr. Emanuel Pedrosa;

Ao SUL: 28,00m, com área pertencente a terceiros;

Ao LESTE: 21,00m com a Rua Projetada;

Ao OESTE: 21,00m, com a Rua Maria Antônia de Paiva.

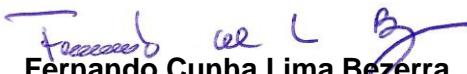
Art. 2º - O terreno de que trata esta Lei, será destinado à construção de uma CAPELA.

Art. 3º - A planta de construção de que trata o artigo anterior deverá ser submetida à consideração da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal, a fim de ser deferida pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 4º – A área referida na presente Lei reverterá automaticamente ao Patrimônio Municipal, se no período de 01 (um) ano, não for construída uma Capela (destinação da presente doação), ou utilizado para fins diferentes do mesmo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA, GABINETE DO PREFEITO, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2003.



Fernando Cunha Lima Bezerra
PREFEITO MUNICIPAL

